



TRT da 15ª Região  
CORREGEDORIA REGIONAL  
2 0 2 2 • 2 0 2 4



0000520-59.2021.2.00.0515  
Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região  
CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL  
CORRIGIDO: TRT15 - Registro - 01a Vara  
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA  
VARA DO TRABALHO DE REGISTRO - 0069  
[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 28 de março de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 3/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 22/2/2023, página 1093. Presentes o Juiz Titular THIAGO HENRIQUE AMENT e o Juiz Substituto em auxílio fixo GUSTAVO NAVES GUIMARAES. Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição Atendida: BARRA DO TURVO, CAJATI, CANANEIA, ELDORADO, IGUAPE, ILHA COMPRIDA, IPORANGA, JACUPIRANGA, JUQUIÁ, MIRACATU, PARIQUERA-AÇU, REGISTRO, SETE BARRAS

Lei de Criação nº: 7.729/89  
Data de Instalação: 30/1/1991  
Data da Última Correição: 11/5/2022.

**1. AUTOINSPEÇÃO 4**

**2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4**

**2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4**

**2.1.1. PRÉ-PAUTA 4**

**2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4**

**2.1.2. INSTRUTÓRIA 11**

**2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 11**

**2.1.3. PÓS-SENTENÇA 14**

**2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 14**

**2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 16**

**2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 16**

**2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 16**

**2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 17**

**2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17**

**2.3. FASE DE EXECUÇÃO 19**



<u>2.3.1. FASE INICIAL</u>	<u>20</u>
<u>2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)</u>	<u>20</u>
<u>2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA</u>	<u>22</u>
<u>2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)</u>	<u>22</u>
<u>2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	<u>26</u>
<u>2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)</u>	<u>26</u>
<b>3. ARRECADAÇÃO</b>	<b>28</b>
<b>4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)</b>	<b>29</b>
<b>5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS</b>	<b>29</b>
<b>6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS</b>	<b>29</b>
<u>6.1. QUADRO DE SERVIDORES</u>	<u>29</u>
<u>6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO</u>	<u>30</u>
<u>6.3. ESTÁGIO</u>	<u>31</u>
<u>6.3.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET</u>	<u>32</u>
<u>6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023</u>	<u>33</u>
<u>6.5. PRODUTIVIDADE</u>	<u>34</u>
<u>6.6. CONCLUSÃO</u>	<u>40</u>
<b>7. ENCAMINHAMENTOS</b>	<b>41</b>
<u>7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS</u>	<u>41</u>
<u>7.2. ATENDIMENTO</u>	<u>42</u>
<u>7.3. FERRAMENTAS</u>	<u>43</u>
<u>7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL</u>	<u>43</u>
<u>7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO</u>	<u>44</u>
<b>8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO</b>	<b>45</b>
<b>9. ATENDIMENTO</b>	<b>46</b>
<b>10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO</b>	<b>46</b>
<b>11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES</b>	<b>46</b>
<b>12. ELOGIOS</b>	<b>47</b>
<b>13. ENCERRAMENTO</b>	

# 1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 16 a 25/11/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de todos os pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, além do cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Ademais, a Unidade anexou documento em que descreve o cumprimento das determinações da última ata de correição.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

# 2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 5/2022 a 2/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 14 a 17/3/2023.



## 2.1. FASE DE CONHECIMENTO

### 2.1.1. PRÉ-PAUTA

#### 2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [3/2022 a 2/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (4/2021 a 3/2022), apurou-se 856 audiências de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 71,3 audiências de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, redução nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 649 audiências de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 54,1 audiências de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe

“Audiências 1º Grau” referente ao período de 14/3/2022 a 14/3/2023, com o parâmetro

“canceladas”, constaram 1.505 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 17/3/2023, por amostragem, na semana de 15 a 19/5/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	2	18
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	-	8
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	2	26

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	1	25
UNA (ORD/SUM)	-	0
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	-	12
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	1	37

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 66 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 46 Iniciais e 20 Instruções, a serem realizadas por dois



magistrados.

Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para quarta e quinta-feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, para terça e quarta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana, o Juiz Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo realizarão audiências na sede do Juízo, pelo menos em dois dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Destaque-se, ademais, que os Juízes presidirão as audiências nos mencionados dias, mas não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Atendendo ao parágrafo 1º do artigo 10º do do Provimento GP-CR nº 1/2023 de 16/1/2023, que dispõe sobre a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 19/1/2023, o Juiz Titular informou a presença na Unidade em três dias por semana no mês de fevereiro/2023, com exceção do período de 20 a 28/2/2023, em que informou a presença em dois dias.

O Juiz Substituto em auxílio fixo informou em 20/1/2023, a presença na Unidade em três dias por semana nos períodos de 6 a 10/2/2023 e de 13 a 17/2/2023, e mencionou estar enquadrado nas exceções do normativo nos períodos de 1º a 3/2/2023 e de 20 a 28/2/2023. Porém, em 13/2/2023, retificou a informação, registrando estar inserido nas exceções do normativo durante todo o mês de fevereiro/2023. Registre-se que o magistrado gozou de licença paternidade entre 18/2/2023 e 9/3/2023.

Em 24/2/2023, o Juiz Titular informou a presença na Unidade em dois dias, excepcionalmente, no período de 1º a 3/3/2023 e em três dias por semana nos demais períodos do mês de março/2023. Já o Juiz Substituto em auxílio fixo, em 27/2/2023, informou a presença na Unidade em três dias por semana nos períodos de 13 a 17/3/2023, de 20 a 24/3/2023 e de 27 a 31/3/2023, bem como estar enquadrado nas exceções do normativo nos períodos de 1º a 3/3/2023 e de 6 a 10/3/2023.

Quanto ao mês de abril de 2023, em 20/3/2023, o Juiz Substituto em Auxílio Fixo informou, a presença na Unidade em dois dias no período de 3 a 7/4/2023 e em três dias nos demais períodos. O Juiz Titular, por sua vez, na mesma data, registrou estar inserido nas exceções do normativo durante todo o mês de abril/2023. Observe-se que o magistrado gozará de férias no período de 10 a 29/4/2023.

Registre-se que a consulta dessas informações por esta Corregedoria foi realizada entre 14 e 20/3/2023.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: “Triagem”, sendo que são incluídas em pauta telepresencial apenas as audiências de “mediação” e de “tentativa de conciliação”.

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

#### DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 15/3/2023, por amostragem, no que concerne à pauta a ser realizada na Unidade - coluna “Informação Atual” - comparativamente àquela informada no formulário de autoinspeção, cujos dados foram apurados em 18/11/2022, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	-	-	-



INICIAIS/ Ord:	-	71	25/05/2023
UNAS/ Sum:	-	-	-
UNAS/Ord:	-	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	118	-	-
INSTRUÇÕES/Ord	173	239	9/11/2023
CONCILIAÇÃO/ MEDIAÇÃO:	69	14	30/3/2023

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos )	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	-	-	-
INICIAIS/ Ord:	-	91	14/6/2023
UNAS/ Sum:	-	-	-
UNAS/Ord:	-	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	146	-	-
INSTRUÇÕES/Ord	146	98	21/6/2023
CONCILIAÇÃO/ MEDIAÇÃO:	74	41	25/4/2023

Observe-se que, em autoinspeção, o critério utilizado pela Unidade para cálculo dos prazos foi de dias úteis e que, baseado na data informada de levantamento dos dados, foi feito o cálculo em dias corridos.

Com relação à ausência de informação acerca do prazo das audiências iniciais mais distantes no quadro da autoinspeção, a Unidade esclareceu que à época não designava audiências iniciais, mas apenas audiências de tentativa de conciliação e instruções, haja vista que utilizava, à época, do artigo 335 do CPC.

No relatório de autoinspeção, esclareceu a Unidade:

“Será implantado ainda a alteração para designações de audiências distribuídas inicialmente que eram designadas audiências de tentativa de conciliação, conforme decisão do CGJT e PP 000643-23.2022.2.00.0515, para vedação do artigo 335, do CPC, designando-se audiências iniciais com prazo para contestação até a data da audiência, nos termos do artigo 847, da CLT.

Alteração também nas datas de audiências que será 03 (três vezes) por semana, com a presença direta do magistrado na unidade...”.

Registre-se, por outro lado, que não foram localizadas, na pesquisa atual, audiências Iniciais e Instruções do rito sumaríssimo e audiências UNAs de ambos os ritos.

Em contato com a Unidade, esta informou que todas as audiências iniciais, em processos de ambos os ritos, são designadas no sistema como Iniciais do Rito Ordinário, bem como que não são realizadas audiências UNAs.

Desta forma, não há como apurar, com relação aos prazos das audiências mais distantes, se houve maior ou menor celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

#### OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC,



para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022. Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no 0010192-34.2023.5.15.0069, distribuído em 16/2/2023, e no processo 0010298-93.2023.5.15.0069, distribuído em 26/2/2023, em que houve designação de audiência inicial.

#### **OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA**

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 15/3/2023, não foram localizados processos pendentes de designação de audiência.

A Unidade faz a inclusão de processos novos na pauta de forma automática.

Mencione-se que, durante as pesquisas pré-correicionais, verificou-se que a Unidade aparentemente deixou de observar o Provimento GP-CR nº 1/2023, haja vista que não voltou a designar, como regra, audiências presenciais, mesmo nos casos que não se enquadram nas exceções previstas no mencionado normativo, podendo ser mencionados como exemplos os processos 0010120-47.2023.5.15.0069 (audiência designada em 28/2/2023 para 18/5/2023) e 0010339-60.2023.5.15.0069 (audiência designada em 7/3/2023 para 24/5/2023).

Note-se, entretanto, que nos despachos em que houve designação de audiência em referidos processos, a Unidade fez constar as seguintes observações:

“3.- No prazo de cinco dias a partir do recebimento da presente notificação (§3º), poderão as partes manifestar-se sobre a opção pelo “Juízo 100% Digital” (§4º), na forma do artigo 3º da Resolução/CNJ 345. O silêncio importará anuência quanto a este procedimento.

4.- Não existindo recusa expressa quanto à realização da audiência INICIAL de forma telepresencial (§5º), desde já, fica disponibilizado o LINK PARA SER COPIADO NO NAVEGADOR GOOGLE para acesso A SALA DE AUDIÊNCIA pelo APLICATIVO ZOOM.”

Em contato com a Unidade, por meio da Diretora de Secretaria, informou que já há algumas audiências designadas como presenciais, mencionando o dia 16/5/2023.

Em consulta ao sistema PJe, na “Sala 1 - Principal”, utilizando-se como filtro o período entre 15/3/2023 e 15/3/2024, foram localizadas apenas duas audiências presenciais designadas, ambas iniciais. Já na “Sala 2 - Auxiliar”, também foram localizadas apenas duas audiências presenciais designadas, ambas também iniciais.

## **2.1.2. INSTRUTÓRIA**

### **2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA**

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010367-62.2022.5.15.0069 e 0011656-64.2021.5.15.0069, nota-se que o despacho que determinou a realização da prova técnica na fase de conhecimento designou a data da perícia no próprio ato. O prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 60 dias após a realização da perícia, devendo ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe. Após, as partes têm prazo de até 15 dias para apresentarem eventuais impugnações/pedidos de esclarecimentos, também no sistema PJe. Por fim, o perito tem, da mesma forma, 15 dias para prestar os esclarecimentos.



Nos processos consultados, constatou-se a observância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, utilizando a Aba de perícias no sistema PJe, a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que as Unidades tenham acesso à agenda do perito para fixação da data da perícia e das datas subsequentes para entregas de laudo, de manifestação das partes, e dos esclarecimentos do perito, independentemente de novas intimações, com ampla utilização da funcionalidade “Designar perícia”. Frise-se a necessidade de que os documentos estejam anexados diretamente no sistema PJe.

Tais procedimentos visam possibilitar que a força de trabalho das Varas do Trabalho seja direcionada a outras atividades, em vez de serem voltadas às notificações de partes e do perito a cada juntada de petições pertinentes à produção da prova.

#### QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba de “Perícias” do sistema PJe, em 16/3/2023, demonstra que a Unidade possui 168 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - nenhuma com prazo vencido. No tocante à fase de conhecimento, há 146 perícias em andamento, nenhuma com prazo vencido.

Recomenda-se que as Unidades exerçam rigoroso monitoramento sobre os processos da unidade que se encontram com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos. É necessário que os magistrados fixem prazo para a entrega desses laudos. Devem, ainda, as Unidades observarem o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Não foram encontrados processos em que tenha havido recente descumprimento do prazo de entrega do laudo pericial.

#### INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Nos processos 0010367-62.2022.5.15.0069 e 0011656-64.2021.5.15.0069, verificou-se que a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

#### CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 16/3/2023, com parâmetro de um dia, aponta 156 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, não constam processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 16/3/2022 e 16/3/2023.

#### SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram prolatadas oito sentenças líquidas na Unidade no período entre 1/5/2022 a 28/2/2023.

Em contato com a Unidade, informaram os seguintes critérios para prolação de sentenças líquidas: “quando os valores são nítidos e certos”.

#### PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 16/3/2023, foram localizados 490 processos - considerando todas as fases processuais - e 20 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de



Sobrestamento" a opção "265 - Suspensão o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

## **2.1.3. PÓS-SENTENÇA**

### **2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO**

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 451 processos aguardando a primeira audiência e 288 aguardando o encerramento da Instrução, 45 aguardando prolação de sentença, 382 aguardando cumprimento de acordo e 1.079 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 2.245 processos pendentes (dados apurados até 2/2023), o que representa uma tendência de alta em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 2.179 processos pendentes (dados de 8/2021 a 3/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

#### **PROCESSOS SOLUCIONADOS**

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 112,6 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 144,2 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 123,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 3/2022 e 2/2023.

#### **ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO**

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 3/2022 a 2/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 32% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

#### **TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU**

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 16/3/2023, localizou 22 processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 1º/3/2023, processo 0010215-14.2022.5.15.0069.

#### **JUÍZO 100% DIGITAL**

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip "Juízo 100% Digital", em 15/3/2023, foram encontrados 1.016 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010233-35.2022.5.15.0069. Em consulta ao



sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo em relação às comunicações.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0011392-13.2022.5.15.0069, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

## **2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional datado de 13/3/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 10 a 13/3/2023.

### **2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

#### **2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER**

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

##### **APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA**

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede o prazo de dez dias para apresentação de cálculos pela parte reclamante e de oito dias, independentemente de intimação, para eventual manifestação / impugnação da parte contrária, conforme processos 0012013-44.2021.5.15.0069 e 0011018-94.2022.5.15.0069. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase seguem a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja concluído no prazo de 30 dias e enviado aos patronos das partes por correio eletrônico. Independentemente de intimação, eventuais impugnações deverão ser, pelo mesmo meio, encaminhadas diretamente ao perito, no prazo de oito dias após a apresentação do laudo (16 dias para órgãos públicos), que por sua vez deverá prestar seus esclarecimentos nos dez dias subsequentes. Por fim, o despacho determina ao perito que a inserção de seu trabalho e das possíveis manifestações das partes no processo ocorra no prazo máximo de 60 dias, a contar da intimação do despacho inaugural.

Recomenda-se à Unidade a adoção da boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões.

### **2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

#### **2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO**



De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 341 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 159 processos estão inseridos nos registros da funcionalidade GIGS sob a descrição "LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS", em consonância com a Ordem de Serviço CR nº 3/2022. Porém, não há como precisar quantos processos estão efetivamente aptos para a decisão de liquidação, visto que a descrição apresentada nem sempre reflete o momento processual concreto, caso do feito 0010011-67.2022.5.15.0069, no qual a parte reclamante apresentou cálculos em 23/11/2022 e que ainda aguarda a intimação da parte contrária para manifestação. Outrossim, a Unidade também utiliza os chips "Cálculo - aguardar contadoria" em 140 processos; "Cálculo - liquidação" em 146 processos; e "Cálculo - aguardar secretaria" em oito processos. Observou-se que algumas decisões de liquidação proferidas apenas discriminam o quantum debeat e determinam a intimação da União (quando apuradas contribuições previdenciárias acima do montante de R\$20.000,00) e da parte reclamada para pagamento do débito no prazo de 48 horas, haja vista que a utilização de apólices de seguro como instrumento de garantia, quando da interposição de recursos, é prática comum na Unidade. Assim sendo, tais decisões não fazem menção à liberação do valor incontroverso, prazo e formas de pagamento do débito exequendo, nem como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais, consoante notado no processo 0010831-91.2019.5.15.0069.

Já no processo 0011500-13.2020.5.15.0069, examinou-se que a decisão também tratou do parcelamento do débito requerido pela parte reclamada, conforme artigo 916 do CPC, bem como da liberação de valores existentes em conta vinculada ao processo.

A respeito dos valores incontroversos depositados nos autos e a fim de que a efetividade das decisões atenda mais rapidamente ao jurisdicionado, sugere-se ao Juízo, ao seu critério, que verifique a possibilidade de sempre efetivar a pronta liberação desses valores ao credor. Tal prática, além tornar efetiva a sentença judicial transitada em julgado, vai ao encontro da otimização dos procedimentos prevista na Recomendação CR nº 5/2019.

#### ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação que consta do Relatório Correicional, a Unidade possui um processo da fase de liquidação alocado no arquivo provisório, situação contrária aos termos do Comunicado CR nº 5/2019.

Assim, faz-se necessário que a Unidade observe o estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), proferida na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual orienta a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento quando, automaticamente, serão movimentados para o fluxo de "aguardando final do sobrestamento" em vez de "Arquivo provisório".

#### SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 164 processos da fase de liquidação na tarefa "Análises", o mais antigo desde 19/10/2022, processo 0011228-48.2022.5.15.0069. Não se observou a ocorrência de acúmulo de processos nas tarefas "Prazos Vencidos", "Comunicação e Expedientes" e "Recebimento e Remessa".

## 2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Analisado o Relatório Correicional, com dados extraídos de 05/2022 a 02/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção, realizada no período de 16 a 25/11/2022, e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 13 a 17/3/2023.

### 2.3.1. FASE INICIAL

#### 2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)



## PENDÊNCIAS SISBAJUD

A Unidade informou, em relatório pós-correição, haver determinado que os processos em que haja determinação de bloqueios no Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, sejam realizados imediatamente, não ensejando pendências posteriores.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 24 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 6/11/2022, tratando-se do processo 0010684-60.2022.5.15.0069.

Em consulta ao relatório gerencial do SISBAJUD, com dados atualizados até 02/2023, observou-se a existência de 929 processos com ordens de bloqueios protocolizadas e 499 processos pendentes de providências pela Unidade, que aguardam o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do artigo 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

### OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções nos processos 0011189-85.2021.5.15.0069 e 0011113-61.2021.5.15.0069 (Piloto de ambos - 0010412-03.2021.5.15.0069), analisados por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aqueles processos reunidos (0011189-85.2021.5.15.0069 e 0011113-61.2021.5.15.0069) foram sobrestados, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019. Todavia, constatou-se que o processo piloto 0010412-03.2021.5.15.0069 não foi cadastrado no EXE15 e, conseqüentemente, não houve a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução.

Do mesmo modo, verificou-se no processo 0011914-74.2021.5.15.0069 (piloto 0010391-27.2021.5.15.0069).

### AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Na autoinspeção, a Unidade informou o cumprimento do artigo 108, inciso II da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que se refere a promover a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição.

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 1º/5/2022 a 28/2/2023, demonstrou que a Unidade realizou 72 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, inciso II da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, 12 audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

### ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), apurou-se, no período de 1º/5/2022 a 28/2/2023, a realização de 54 acordos homologados em execuções.

## 2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

### 2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)



## MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0011743-25.2018.5.15.0069, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas, tais como RENAJUD, INFOJUD e ARISP. O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15, e o mandado foi expedido em de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 15/3/2023 aponta 57 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 10/8/2022 (processo 0010802-36.2022.5.15.0069).

## REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, nos processos 0011169-65.2019.5.15.0069 e 0010381-22.2017.5.15.0069. Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas aos processos mencionados não constam referidos valores para posterior cobrança.

## PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada por meio do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS ou do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA para o prosseguimento da execução.

Consultados os processos 0010478-22.2017.5.15.0069, 0013065-46.2019.5.15.0069, 0010063-63.2022.5.15.0069, 0013278-52.2019.5.15.0069 e 0011416-75.2021.5.15.0069, nos quais a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

Registre-se que tanto o Juiz Titular Thiago Henrique Ament como o Juiz Substituto em Auxílio Fixo Gustavo Nunes Guimarães estão cadastrados nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB e RENAJUD. As informações supra foram retiradas do relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023.

## INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 12 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010353-49.2020.5.15.0069 (chip “Apreciar Emb Exec”, desde 2/12/2022) e 0011440-40.2020.5.15.0069 (chip “Apreciar Imp Sent Liq”, de 23/1/2023). Contudo, quanto àquele processo com o chip “Apreciar Emb Exec”, verificou-se inconsistência, haja vista que os embargos foram julgados em 8/2/2023.

## RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 22 processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 2/9/2022, tratando-se do processo 0011022-10.2017.5.15.0069.

Ao consultar o sistema PJe, nesta oportunidade, observou-se, através das ferramentas de gestão disponíveis, a inexistência de processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório. Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPPEC, na data de 14/3/2023, indica a existência de 307 expedientes para cadastramento, sendo o RPV mais antigo datado de 14/6/2022 relativamente ao processo 0011022-39.2019.5.15.0069 e o ofício precatório é o datado de 27/9/2022, expedido no processo 0076700-60.2003.5.15.0069.

Portanto, considerando os processos acima por amostragem, o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade demonstra morosidade.

Não foram observadas no sistema GPPEC diligências pendentes de resposta à Assessoria de



Precatórios. Todavia, observou-se a existência de quatro expedientes pendentes de validação, o mais antigo datado de 4/11/2022, expedido no processo 0010500-41.2021.5.15.0069. Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0012599-52.2019.5.15.0069 e 0010697-64.2019.5.15.0069, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022. Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, os processos 0011031-64.2020.5.15.0069 e 0011325-19.2020.5.15.0069, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 13/1/2023 e 9/1/2023, respectivamente, e prontamente liberados a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

#### **ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE**

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, nos processos 0011494-06.2020.5.15.0069 e 0013278-52.2019.5.15.0069.

Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 05/2022 a 02/2023, a Unidade possui 53 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se, quanto aos processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial, que o Juízo determina que sejam encaminhados ao arquivo provisório, após expedição de certidão de habilitação de crédito, como visto nos despachos dos processos 0010508-52.2020.5.15.0069 e 0013246-47.2019.5.15.0069, contudo tais processos encontram-se na tarefa "Aguardando final do sobrestamento".

Constatou-se, ainda, que o processo 0013647-17.2017.5.15.0069, que aguarda o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente), também se encontra na tarefa "Aguardando final do sobrestamento".

Destaque-se que, embora os artigos 114 e 117, ambos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, determinem a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

### **2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO**

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 03/2022, apontou a existência de 2.988 processos pendentes de finalização na fase de



execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 02/2023, apurou a existência de 3.055 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na Correição anterior.

#### EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do Relatório Correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 1.259 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 1.081 processos na fase, no período de 03/2022 a 02/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/5/2022 a 28/2/2023), observou-se a finalização de 806 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/8/2021 a 31/3/2022), foram apuradas 627 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

#### PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 14/3/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 1.176 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;

o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 76 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 64 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 41 contas, enquanto que, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 44 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a seis contas;

contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Registro, totalizam 129 contas.



### **3. ARRECADAÇÃO**

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 8/2021 a 3/2022, foram arrecadados R\$ 33.523,24 de Custas e Emolumentos, R\$ 350.201,19 de Imposto de Renda e R\$ 3.161.221,05 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 5/2022 a 2/2023, constata-se significativa elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 58.958,32, de Imposto de Renda para R\$ 772.678,39 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 4.095.538,98.

No aspecto, orienta-se a Unidade a manter o empenho no registro dos valores arrecadados.

### **4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)**

A Vara do Trabalho de Registro está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Sorocaba, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

### **5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

Nada a relatar.

### **6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS**

#### **6.1. QUADRO DE SERVIDORES**

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 14 servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 28/2/2023, registram nove servidores do quadro efetivo: Atila Cabral Branco, Dirce Satiko Okada Usuki, Ilka Yoshida Coimbra, Leodeia de Fatima Ribeiro Baba, Marcio Henrique Rodrigues dos Santos de Freitas, Michele Rodrigues de Carvalho, Mizanei Waldemar Rodrigues, Ricardo Ribeiro, Valdir Kliemke Godke e uma servidora extraquadro, Eliete Regina Sabino Leocadio, totalizando dez servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 5/2022 a 2/2023: 16 faltas injustificadas e 105 dias de licença para tratamento da própria saúde.



## 6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 003/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal;

teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

A Resolução Administrativa nº 003/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, há três servidores da secretaria atuando em regime de teletrabalho, o que, em atenção aos normativos vigentes, não ultrapassa o teto de 30% do quadro permanente - que é de dez servidores. Informou ainda que o teletrabalho está devidamente autorizado e formalizado para cada um desses servidores.

A Vara do Trabalho de Registro informou, também, que os servidores em teletrabalho comparecem nas dependências da Unidade “durante o ano aproximadamente umas dez vezes, em média, sendo que alguns até mais, pois além de morarem no município, às vezes comparecem para verificar processos físicos”.

Frise-se que, consoante o artigo 5º, § 1º, do Ato Regulamentar GP Nº 010/2018, o servidor em teletrabalho deve comparecer presencialmente nas dependências da Unidade como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho em, pelo menos, 15 dias por ano.

De acordo com o artigo 7º, § 2º, do Ato Regulamentar GP Nº 010/2018, o gestor da Unidade deve elaborar relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas. Porém, a Unidade informou que não elabora relatório nestes moldes do normativo.

A aferição da produtividade dos servidores inseridos no teletrabalho é realizada da seguinte maneira pela diretora de secretaria:

“os servidores compartilham a planilha de produção dos trabalhos realizados, e me mandaram o plano de teletrabalho deles e vamos conversando informalmente, ou seja, fico cobrando conforme a planilha e pergunto se há algum problema, até para entender a dificuldade de cada um e poder auxiliá-los”

Acerca do trabalho remoto, foi informado que, no momento, não há rodízio entre os servidores em regime presencial nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa nº 3/2023. Todavia, a Unidade está refletindo sobre o aspecto.

## 6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há dois estagiários na Unidade, do Centro de Integração Empresa Escola.



### 6.3.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos, aparentemente, decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, por determinação de Sua Excelência o Desembargador Vice-Corregedor, realizou-se um singelo levantamento da velocidade de download no Fórum, valendo-se do teste “online” disponibilizado pelo Speedtest by Ookla, durante os trabalhos correicionais, com o seguinte resultado:

horário (**h**min)	download (Mbps)	upload (Mbps)
9h15min	4.98	10.13
9h30min	7.49	10.97
9h45min	5.37	10.98
10h	3.83	9.95
10h15min	1.17	10.07
10h30min	0.51	7.50
10h45min	8.17	11.32
11h	6.50	11.20

Além disso, outro aspecto discorrido pela Unidade tem relação com a instabilidade do sistema PJe. Segundo as experiências de seus servidores, é constante a instabilidade no local de trabalho, e, igualmente, em suas residências (trabalho à distância), com pacotes de internet melhores, a instabilidade do sistema é comum também, razão pela qual reputam-na ao sistema PJe em si, sem haver relação com a internet.

A Corregedoria, ciente de sua diversa competência para assunto de tamanha ordem técnica, informa que o presente levantamento se dá em caráter meramente informativo para a área técnica (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC), a fim de subsidiar estudos relacionados à melhoria da infraestrutura de trabalho das unidades de 1ª Instância, com envio de cópia da presente ata de correição à Presidência, com força de ofício, para os encaminhamentos que entender pertinentes.

### 6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe da Vara do Trabalho de Registro, ressaltaram, quanto a aspectos positivos, que o ambiente de trabalho é agradável e a equipe é bastante entrosada. Que os servidores são muito comprometidos com uma entrega da prestação jurisdicional de qualidade. Mencionaram a carência de servidores, comprometendo a força de trabalho da Unidade e gerando sobrecarga de serviço, o que intensifica a cobrança por desempenho para o atingimento das metas.

Foram colhidas informações sobre o mau funcionamento (lentidão e falhas constantes) da internet local, situação agravada pela necessária realização de pautas simultâneas pelos Magistrados que ali atuam. Afirmaram que a instabilidade da internet e do sistema PJe, especialmente após as atualizações de versão, prejudicam sobremaneira a execução do trabalho, pois gera atrasos e, muitas vezes, retrabalho.

Nesse sentido, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Suporte ao sistema PJe, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição ( <https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail [pje@trt15.jus.br](mailto:pje@trt15.jus.br), descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

Indicaram a necessidade de capacitação diante das atualizações dos sistemas, por exemplo, PJe, AUD 4.0, quanto à qual, primeiramente, orienta-se a Unidade a fazer uso e explorar mais



intensamente a ferramenta Wiki VT - Fluxo Nacional JT (“Nome de usuário” é o CPF do servidor), sem prejuízo de encaminhamento da demanda à Escola Judicial. Registra-se que cada nova versão de sistema PJe, alteração de fluxo, renovação de normativos, entre outros aspectos, são objetos de informação e atualização na própria WikiVT.

Demandaram, também, orientações e capacitação quanto às alterações procedimentais na tramitação dos processos, padronização e uniformização de atos. Nesse sentido, diante da exiguidade do tempo, foi feita uma rápida introdução e demonstração da WikiVT e Manual do sistema PJe, ao que foi orientado que, diante do acesso livre a todos os servidores do Regional, a equipe explore tais ferramentas a fim de otimizar o serviço como um todo, o que certamente refletirá na excelência do trabalho e na qualidade de vida.

Por fim, mencionaram que há preferência, por parte dos advogados que atuam na localidade, pela audiência telepresencial, porquanto sugeriram a possibilidade de se dar preferência às audiências telepresenciais, facultando às partes escolher a modalidade. Nesse sentido, a Unidade deverá observar o que determina o Provimento GP-CR nº 1/2023, que dispõe sobre a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no que couber.

## 6.5. PRODUTIVIDADE

### IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 11/5/2022), com redução de 0,3766 (dados de 3/2022) para 0,3005 (dados de 2/2023).

O mesoindicador que mais influenciou a variação positiva foi o celeridade (M02), que variou de 0,4124 para 0,3559, seguida do mesoindicador acervo (M01), que variou de 0,2605 para 0,2362. A melhora no mesoindicador celeridade (M02) decorreu principalmente dos bons resultados dos indicadores do prazo médio nas fases de Conhecimento (I04) - 0,3287 - e de Execução (I06) - 0,3007. Nota-se tendência de redução do prazo médio da fase de conhecimento (V06) e execução (V07) nos gráficos das páginas 22 e 25 do relatório correicional. Entretanto, o prazo médio na fase de liquidação está elevado (I05) - 0,6851.

A redução do mesoindicador acervo (M01), por sua vez, se deu em virtude de não haver processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido (V11), bem como da tendência de redução do total de processos conclusos aguardando prolação de sentença (V12), como se observa no gráfico da página 12 do relatório correicional.

De outro lado, verificou-se ligeira variação desfavorável nos mesoindicadores produtividade (M03) - de 0,5589 para 0,5694 - e congestionamento (M04) - 0,3162 para 0,3408.

O mesoindicador produtividade (M03) teve variação desfavorável em razão da taxa de Execução (I13), já que houve 945 execuções encerradas, frente às 1.259 iniciadas, bem como em decorrência da redução dos processos solucionados (V09), como se vê no gráfico da página 11 do relatório correicional.

Quanto ao mesoindicador congestionamento (M04), este variou de 0,3162 para 0,3408, ante a tendência de redução dos processos baixados na fase de conhecimento (V13), como se observa no gráfico da página 13 do relatório correicional. Por outro lado, a taxa de congestionamento na fase de execução (I10) apresenta bom resultado - 0,2649 - em decorrência do substancial quantitativo de 1081 processos baixados na fase de execução (V14).

Por fim, imperioso registrar que em fevereiro de 2023 ocorreu a mudança de lotação dos servidores das secretarias conjuntas e, em razão disso, o mesoindicador Força de Trabalho (M05) apresentou-se zerado para todas as Unidades deste Regional.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis,



indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar a fase de conhecimento, sendo que novas medidas se mostram necessárias quanto, sobretudo à fase de execução, considerando a visão ampla à gestão.

**METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 2/2023]**  
(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

**Meta 1 [CNJ 2022]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu 1.273 casos novos e solucionou 1.422 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 106 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 118 processos.

**Meta 2 [CNJ 2022]:** Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 1.770 processos, frente à meta de 1.628, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 41% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

**Meta 5 [CNJ 2022]:** Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 51%, frente à meta de 53%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 104%.

**Meta 1 [CNJ 2023]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu, por ora, 257 casos novos e solucionou 187 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 73%.

**Meta 2 [CNJ 2023]:** Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 1.672 processos, frente à meta de 1.572, resultando no índice de cumprimento de 100%.

**Meta 5 [CNJ 2023]:** Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

Em virtude de indisponibilidade técnica, a meta e o grau de cumprimento constaram zerados no relatório correicional, enquanto a taxa de congestionamento líquido é de 87%.

#### **AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO**

Anteriormente, a Unidade designava e realizava apenas audiências de instrução de ambos os ritos, pois utilizavam o procedimento de concessão de prazo para apresentação de contestação nos autos (artigo 335 do CPC). Todavia, diante da determinação de observância do artigo 847 da CLT, a Unidade passou a designar audiências iniciais do rito ordinário.

Além disso, não foram localizadas audiências iniciais e de instrução do rito sumaríssimo, além das UNAs de ambos os ritos, tendo a Unidade esclarecido que atualmente todas as audiências iniciais são designadas no sistema como iniciais do rito ordinário, e que não são realizadas audiências UNAs.

Nesse sentido, esta Corregedoria orienta que as audiências iniciais sejam designadas no sistema PJe com o registro do rito correto, a fim de se apurar os dados de forma fidedigna.

Vale frisar que, em autoinspeção, o critério utilizado pela Unidade para cálculo dos prazos foi o de dias úteis. No entanto, para as pesquisas pré-correicionais, esta apuração é feita



costumeiramente em dias corridos.

Diante disso, bem como da impossibilidade de uma apuração completa, não há como se avaliar a variação nos prazos das audiências iniciais da forma correta.

Por fim, na “Sala 1 - Principal”, o prazo para a realização das audiências de instrução do rito ordinário foi elástico e houve redução no prazo para a realização das audiências do mesmo tipo na “Sala 2 - Auxiliar”. E em ambas as salas constatou-se a implementação de maior celeridade nos prazos das audiências de tentativa de conciliação e mediação.

#### ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

#### ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, do relatório correicional, de março de 2022 a fevereiro de 2023, a idade média (colunas) está relativamente estável em cerca de 150 dias. A partir de setembro de 2022, observa-se a sua paulatina redução (colunas verdes), paralelamente à redução do prazo médio (linha verde), indicando aparente priorização da tramitação de processos mais antigos do acervo. Há que se destacar a relevância dessa priorização, ainda que implique o aumento do prazo médio na fase inicialmente, assim como, a manutenção desse planejamento, porquanto refletirá na paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

#### ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, ao longo do período de doze meses, houve ligeira ampliação, mês a mês, da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução - de 815 para 938 dias, enquanto o prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde), que estava relativamente estável em cerca de 700 dias, passou a ter uma pequena redução a partir de agosto de 2022 - pouco mais de 600 dias - demonstrando a tendência de redução desse prazo médio, que atingiu aproximadamente 550 dias em fevereiro último. O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.



Considerando os últimos 24 meses, em setembro de 2021 e em janeiro de 2022 registrou-se o encerramento de execuções que ensejaram prazos médios de mais de quase 1.400 e até 1.553 dias, envolvendo entes privados. Ao passo que, envolvendo entes públicos, os maiores prazos médios apurados contaram com 775 a 1048 nos meses de junho e agosto de 2021 e fevereiro de 2022.

Relacionando-os ao acervo da fase de execução, vê-se que o encerramento das execuções (V17) - 945 processos -, não acompanhou o quantitativo de execuções iniciadas (V16) - 1.259 processos -, afetando o mesoindicador de produtividade (M03).

De outro modo, a baixa de processos (V14) - 1.081 processos - ficou aquém das pendências de baixa (V04) - 1.360 processos -, afetando o mesoindicador de congestionamento (M04). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

## 6.6. CONCLUSÃO

Nota-se o grande empenho da Unidade para alcançar melhora significativa na fase de conhecimento.

Da mesma forma, os dados obtidos nos levantamentos realizados quanto à liquidação demonstram que a Unidade tem mantido a fase sob controle e com baixa quantidade de processos pendentes de homologação de cálculos e de finalização na fase. A adoção do procedimento de concessão de prazo para apresentação de cálculos pela parte reclamante e, independentemente de intimação, para eventual manifestação / impugnação da parte contrária, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase, aparentemente, deve refletir positivamente para a homologação, e prestação da tutela jurisdicional, reduzindo o acervo e ensejando efeito nos prazos médios da fase, sendo que a Idade Média do acervo dependerá da gestão, também, com esse foco.

No âmbito da fase de execução, os dados levantados pela Corregedoria Regional nos sistema PJe e naqueles próprios da fase, corroboram o que refletem os indicadores de gestão, e apontam para a necessidade de avaliar o redirecionamento, a redistribuição dos esforços da Unidade, também para essa fase. Nesse sentido, também é sugerido que a Unidade considere que a finalização na fase de liquidação, em alguma medida, enseja a elevação do acervo de processos na fase de execução.

A Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

## 7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

### 7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para



que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional. O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

## 7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, inciso VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento online de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. Link: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

## 7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramenta Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

[Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT - \(extensão do Mozilla FireFox\):  
<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>](https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/)

Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:  
<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>



## 7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: [patrimonio.cml@trt15.jus.br](mailto:patrimonio.cml@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

## 7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

## 8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a



urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correções ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

## 9. ATENDIMENTO

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Regional atendeu à advogada Nícia Carla Ricardo Estevam Marques, OAB-SP nº 159.151, e sua cliente Edna Pereira da Silva, CPF 024.038.339-75.

A D. advogada apresentou uma petição avulsa, noticiando supostas irregularidades e pedindo providências em relação ao processo 0034600-22.2005.5.15.0069. O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Regional fez uma análise preliminar e observou tratar-se de incidente atinente a potencial constrição indevida de bem de terceiro, no caso, de um imóvel que seria de propriedade de sua cliente, a senhora Edna Pereira da Silva. Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Regional que há ação específica a respeito (TutCautAnt 0011984-91.2021.5.15.0069), com sentença proferida, e em relação à qual não se observam, a priori, vícios aptos a desencadear atividade correicional, cuidando-se, assim, a princípio e em tese, de matéria de índole jurisdicional.

## 10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

## 11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência, em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro nos itens 6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023, 6.3.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET.

## 12. ELOGIOS



A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

## 13. ENCERRAMENTO

No dia 28 de março de 2023, às 11:24 horas, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na internet.

